



ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO TRT 16 Nº 18/2014
PA Nº 1004/2013

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECEPÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA GLOBAL SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, com endereço nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**, e, de outro lado, a empresa **GLOBAL SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA**, situada na Rua 07, Quadra G, Lote 11, Loteamento Alphaville, Jaguarema, São José de Ribamar/MA, CEP 65110-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.439.320/0001-17, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada por **RENATA OLIVEIRA ALCANTARA**, RG nº 90709398-1 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 879.296.193-20, residente e domiciliada nesta cidade, ajustam entre si o presente Termo Aditivo, tendo em vista o disposto no Despacho DG nº 1434/2017 (doc. 483 do PA nº 1004/2013), o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de postos de trabalho e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato TRT 16 nº 18/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS POSTOS DE TRABALHO



Acrescem-se 4 (quatro) postos de trabalho aos 22 (vinte e dois) previstos na Cláusula Segunda do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2014, totalizando 26 (vinte e seis) postos de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Tendo em vista o disposto na Apostila nº 33/2016 (doc. 460 do PA nº 1004/2013), o valor contratual mensal passa a ser de R\$ 64.153,18 (sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e dezoito centavos), e o anual, de R\$ 769.838,16 (setecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos), conforme o quadro abaixo:

Categoria Profissional	Valor Unitário do Posto	Quantidade de Postos	Valor Mensal	Valor Anual
Recepcionista	R\$ 2.467,43	26	R\$ 64.153,18	R\$ 769.838,16

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Contrato nº 18/2014 fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25 de abril de 2017 a 25 de abril de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A garantia contratual, prevista na Cláusula Catorze do contrato original, deverá ser renovada dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura deste termo, conforme o disposto no art. 19, XIX, da Instrução Normativa MPOG nº 02/2008.

Parágrafo Primeiro – A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de **multa** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).



Parágrafo Segundo – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 20 de abril de 2017.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Desembargador Presidente

TRT 16ª REGIÃO

GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Renata Oliveira Alcântara Raposo

RENATA OLIVEIRA ALCÂNTARA Diretora Financeira

GLOBAL SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA

Testemunhas:

1) Maxia Raíssa Alexandre Soares

Identificação: 308161870

2) Bele dos Anjos

Identificação: 30816496